PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.669, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera o art. 1º da Lei nº 1.416, de 24 de junho de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.416, de 24 de junho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SIMBAL – SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANROM LTDA., estabelecida na Av. Maracanã nº 5.472, Parque Industrial, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.405.993/0001-80, uma área de terras medindo 11.124,50 m², denominada lote nº 204-A, localizada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7508 Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 11 / 12 / 99
Funcionária

Arapongas, 10 de dezembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.669, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera o art. 1º da Lei nº 1.416, de 24 de junho de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.416, de 24 de junho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa SIMBAL – SOCIEDADE INDUSTRIAL MÓVEIS BANROM LTDA., estabelecida na Av. Maracanã nº 5.472, Parque Industrial, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.405.993/0001-80, uma área de terras medindo 11.124,50 m², denominada lote nº 204-A, localizada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7508 Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de dezembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, .../..../....
.....
Funcionário